



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE*

### PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 48, DE 2011 RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC realize ato de fiscalização nos contratos celebrados entre a PETROBRAS e empreiteiras contratadas para obras de reforma e modernização da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), no Município de Araucária – PR.

**Autor: Dep. Fernando Francischini**  
**Relator: Dep. Edson Santos**

#### I – Relatório

##### I – 1 Introdução

O nobre Deputado Fernando Francischini apresentou proposição para que esta Comissão fiscalize a empresa PETROBRAS com o objetivo de fiscalizar os contratos celebrados entre a empresa e empreiteiras contratadas para obras de reforma e modernização da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), no Município de Araucária – PR.

Afirma o Autor que:

“A Polícia Federal instaurou inquérito para apurar denúncias de irregularidades nas obras de reforma e modernização da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), em Araucária, região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

A obra, inaugurada em 12 de março de 2010, indica fortes indícios de irregularidades nos pagamentos dos contratos. O Tribunal de Contas da União – TCU em seu relatório de fiscalização sintético, constatou supostas irregularidades graves nas obras de modernização e de adequação do sistema de produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR, consistente em sobrepreço decorrente do pagamento dos serviços com preços excessivos frente ao mercado, no total de R\$ 1.401.840.922,27 (um bilhão, quatrocentos e um milhões, cento e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), o qual resultou no superfaturamento no valor de R\$ 499.113.422,82 (quatrocentos e noventa e nove milhões, cento e treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) até abril de 2010.”

Propõe o Autor, portanto, que se proceda a devida fiscalização dos contratos firmados entre a PETROBRAS e empreiteiras relativos às obras recentes realizadas pela empresa nas instalações da Refinaria Getúlio Vargas, no Estado do Paraná.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

#### I – 2 Da oportunidade e conveniência da Proposta

Este Relator crê não ser oportuna e conveniente a presente proposta de fiscalização, tendo em vista que as auditorias aplicáveis estão sendo conduzidas pelo Tribunal de Contas da União. Além disso, o próprio Autor afirma que investigações a cargo da Polícia Federal já se encontram em andamento. Ou seja, as autoridades competentes pela identificação de irregularidades e que seriam destinatárias desta PFC já se encontram em pleno exercício de suas competências nesse caso.

Em 2009, a Subcomissão do PAC, desta Comissão, em relatório do Deputado Duarte Nogueira, examinou a questão desta obra da PETROBRAS:

“Essa afirmação é o resumo da tese dos auditores do TCU que defendem, abertamente, a paralisação das obras de modernização e ampliação da Refinaria Getúlio Vargas – REPAR. E, por consequência, a inclusão da programação de trabalho nº 25.753.0288.3161.0041 - Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária (PR) no Estado do Paraná no Anexo de Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves.

Os membros do Tribunal ainda não deliberaram sobre essa questão. Ainda assim, este Relator considera ser relevante a inclusão dessa obra da Petrobras no Anexo VI da lei orçamentária para 2010, diante das provas contundentes apresentadas pelos técnicos do TCU.”

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional incluiu essa obra no anexo VI, o que vedaria a liberação de recursos para essa obra. Coube ao Presidente da República vetar essa medida, com o seguinte argumento:

“A inclusão dessas obras no Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 implica a paralisação delas, com prejuízo imediato de aproximadamente vinte e cinco mil empregos e custos mensais da ordem de R\$ 268 milhões, além de outros decorrentes da desmobilização e da degradação de trabalhos já realizados. Tais fatos foram salientados, inclusive, por Governadores de Estados nos quais se encontram alguns dos empreendimentos afetados.

Convém destacar também que parte dos contratos incluídos no referido Anexo já apresentam 90% de execução física e sua interrupção gera atraso no início da operação das unidades em construção, com perda de receita mensal estimada em R\$ 577 milhões, e dificuldade no atendimento dos compromissos de abastecimento do País com óleo diesel de baixo teor de enxofre.

Deve-se ressaltar ainda que, em reunião realizada com membros do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Indícios de Irregularidades Graves da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com a participação de representantes do Tribunal de Contas da União, do Ministério de Minas e Energia, da Casa Civil da Presidência da República e da Petrobras, houve consenso sobre a viabilidade da regularização das pendências identificadas pelo TCU e, bem assim, foi acordada a criação de Grupo de Trabalho para avaliar e sanar as referidas questões, garantindo-se que as medidas que se fizerem necessárias para assegurar a regularidade das obras serão devidamente adotadas.

Portanto, considerando-se o anteriormente exposto em relação ao estágio de execução dessas obras, o prejuízo financeiro e social causado pela eventual desmobilização e o potencial atraso no fornecimento de óleo diesel de baixo teor de enxofre, associado aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, impõe-se o voto aos mencionados dispositivos.”

Para os orçamentos de 2011 e 2012 essa obra não foi incluída no anexo VI da Lei Orçamentária anual.

#### I – 3 Da competência desta Comissão

Os artigos 24, inciso IX, e 32, inciso XX, e o seu Parágrafo Único, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, fundamentam a competência desta Comissão neste tema, pois determina que constitui sua atribuição o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público federal.

#### II – VOTO

Dante do que aqui foi relatado, este **Relator é favorável à arquivamento da presente Proposta de Fiscalização e Controle nº 48, de 2011.**

Sala da Comissão, Brasília, de de 2012.

**Deputado Edson Santos  
Relator**